



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

000463

DECRETO Nº 9.435, DE 10 DE Setembro DE 2001

Dispõe sobre a criação do QUALIST Programa de Qualidade e Atenção Integrada à Saúde Taubateana

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado no Município de Taubaté o **QUALIST - Programa de Qualidade e Atenção Integrada à Saúde Taubateana**, com o objetivo de propiciar o atendimento domiciliar a pessoas que necessitem de atenção médica e não possam ir aos Postos Médicos e Odontológicos e também com o objetivo de propiciar atenção médica preventiva.

Art. 2º O **QUALIST** se apoiará, para orientação e melhor direcionamento de suas ações:

- I. Nas informações provenientes dos PAMOS e do Pronto Socorro Municipal, cabendo a essas unidades indicar ao **QUALIST** que pacientes precisam de atendimento domiciliar;
- II. Nas solicitações de visitas médicas que forem encaminhadas ao Departamento de Saúde;
- III. No trabalho das Assistentes Sociais do Departamento de Ação Social, que facilitarão uma ação preventiva de saúde;
- IV. No trabalho da Casa da Mãe Taubateana, do Departamento de Ação Social;
- V. Nas indicações do Centro de Tratamento para Pacientes Psicológicos
- VI. Nos registros da Central Municipal de Medicamentos - **CEMUME**.

Art. 3º As Policlínicas Municipais de Especialidades e Diagnóstico I e II passam a integrar o **QUALIST**.



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

000464

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Tais Policlínicas têm por finalidade prover a Comunidade Taubateana em geral e, principalmente, as pessoas de menor poder aquisitivo, de exames médicos e consultas especializadas, no menor tempo possível, buscando eliminar as esperas prolongadas, crescendo a qualidade desses exames e atendimentos e aprimorando a resolutividade dos profissionais da área médica.

**Art. 4º** O Atendimento Médico Domiciliar, hoje denominado **SIAD**, passa também a integrar o **QUALIST**, ficando extinta a sigla **SIAD**.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto onerarão as dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 10 de SETEMBRO de 2001, 356º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 361º da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

  
**JOSÉ BERNARDO ORTIZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 10 de SETEMBRO de 2001.

  
**MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA**  
**RESP. PELA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA**